

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11/2026

Altera Dispositivo na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Art. 35, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica de Piumhi:

Art. 1º Ficam alterados na Lei Orgânica Municipal, os §§ 1º, 4º e 5º do art. 103-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 103-A. (...)

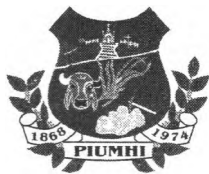
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 4º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos § 1º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, para as programações das emendas individuais.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no § 1º, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 15 de maio de 2026.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

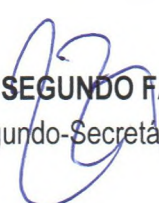
Presidente da Mesa Diretora


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da Mesa Diretora


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Primeiro-Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Segundo-Secretário

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado (a) este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 15 / 05 / 2026

Data de publicação: 15 / 05 / 2026

